

parcelas já pagas a esse título, executando judicialmente a VASP, inclusive a garantia hipotecária.

Por fim, há que se fazer referência às ações judiciais movidas por servidores públicos ativos e inativos, às ações de natureza tributária e àquelas que envolvem responsabilidade civil do Estado. Há aqui, um amplo conjunto de demandas, merecendo destaque algumas espécies envolvendo direitos de servidores, tais como: ações movidas por Agentes Fiscais de Renda, alegando que após a edição da Emenda Constitucional nº 19 seus vencimentos não mais estariam sujeitos ao "teto"; ações de servidores públicos das mais diversas carreiras pleiteando a incidência da sexta-parte sobre a totalidade dos seus vencimentos, inclusive sobre os demais adicionais temporais; demandas pleiteando o pagamento do salário mínimo como valor base de referência dos vencimentos do servidor.

Dentro desse leque de ações judiciais movidas contra o Estado, cabe ressaltar a existência de demanda proposta pela VASP objetivando a apuração de superveniências passivas e a compensação dos respectivos valores com as dívidas que possui junto ao Estado. Observe-se que o Edital de privatização da VASP fixou um prazo decadencial de 1 (um) ano após a efetiva transferência do controle acionário da empresa, para a apuração do passivo oculto de responsabilidade do Estado, o qual transcorreu sem que tenham sido adotadas as medidas necessárias para a apuração de eventuais superveniências passivas. Também deve ser mencionado que o provável insucesso da Ação Declaratória de Inexigibilidade de Obrigação Previdenciária, movida contra a disposição contida na Portaria nº 4.922/99, do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, que elenca, entre os segurados, obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, os servidores públicos estaduais temporários e ocupantes de emprego público ou exclusivamente de cargo em comissão, obrigando o Estado a efetuar as contribuições respectivas ao INSS, representa um ônus potencial, com impacto nas contas públicas estaduais.

Importante enfatizar que passivos decorrentes de ações judiciais com sentenças definitivas foram tratados como precatórios não configurando, portanto, passivos contingentes.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 45.949, DE 26 DE JULHO DE 2001

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Centro de Atendimento Biopsicosocial "Meu Guri", inscrita no CNPJ nº 02.068.834/0001-64, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 2001  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Edson Luiz Vismona*  
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Sebastião Soares de Farias*  
 Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de julho de 2001.

### DECRETO Nº 45.950, DE 26 DE JULHO DE 2001

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Lar Vicentino de Bariri, inscrita no CNPJ nº 46.181.178/0001-87, com sede em Bariri.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 2001  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Edson Luiz Vismona*  
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Sebastião Soares de Farias*  
 Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de julho de 2001.

### DECRETO Nº 45.951, DE 26 DE JULHO DE 2001

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Sociedade São Vicente de Paulo - Conferência de São Sebastião de Pirajuí, inscrita no CNPJ nº 54.733.365/0001-54, com sede em Pirajuí.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 2001  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Edson Luiz Vismona*  
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Sebastião Soares de Farias*  
 Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de julho de 2001.

### DECRETO Nº 45.952, DE 26 DE JULHO DE 2001

*Cria a Delegacia de Polícia do Porto de Santos na estrutura da Polícia Civil do Estado de São Paulo e dá outras providências*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada, na estrutura da Polícia Civil do Estado de São Paulo, a Delegacia de Polícia do Porto de Santos, subordinada à Divisão Policial de Aeroportos e Proteção ao Turista e Dignitários, da Delegacia Geral de Polícia, de acordo com a alínea "a" do inciso II do artigo 36 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999, cuja denominação fica alterada para Divisão Policial de Portos, Aeroportos, Proteção ao Turista e Dignitários.

Artigo 2º - A Divisão Policial de Portos, Aeroportos, Proteção ao Turista e Dignitários, de Classe Especial, tem a seguinte estrutura:

I - Assistência Policial, com:

a) Chefia dos Escrivães;

b) Chefia dos Investigadores;

II - Delegacia de Polícia do Porto de Santos;

III - Delegacia de Polícia do Aeroporto de São Paulo - Congonhas;

IV - Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de São Paulo - Guarulhos;

V - Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos - Campinas;

VI - Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista - DEATUR;

VII - Delegacia de Polícia de Proteção a Dignitários, Autoridades e Representantes Consulares.

Parágrafo único - As unidades a que se referem os incisos II a VII deste artigo são classificadas em 1ª Classe.

Artigo 3º - A Divisão Policial de Portos, Aeroportos, Proteção ao Turista e Dignitários e suas Delegacias de Polícia têm as seguintes atribuições:

I - coordenar e executar as atividades de polícia judiciária e de policiamento preventivo especializado nas áreas abrangidas pelos Aeroportos Internacionais de São Paulo - Guarulhos, Internacional de Viracopos - Campinas e de São Paulo - Congonhas, bem como pelo Porto de Santos;

II - executar medidas de proteção à integridade física e ao patrimônio de turistas em trânsito pelo Estado;

III - promover as atividades da Polícia Civil em locais de eventos de repercussão nacional e internacional;

IV - executar as atividades de polícia judiciária relativas às infrações contra:

a) as Autoridades, Dignitários e Representantes Consulares;

b) as instalações consulares;

c) o Direito de Reunião.

Artigo 4º - As autoridades responsáveis pelas unidades de que trata este decreto têm, em suas respectivas áreas de atuação, as competências previstas nos artigos 28 e 30 do Decreto nº 20.872, de 15 de março de 1983.

Artigo 5º - As atribuições das unidades de que trata este decreto, bem como as competências das respectivas autoridades poderão ser complementadas mediante portaria do Delegado Geral de Polícia.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os seguintes dispositivos do Decreto nº 40.120, de 1º de junho de 1995: I - a alínea "b" do inciso III e o inciso IV do artigo 4º;

II - a alínea "a" do inciso II e o inciso III do artigo 8º.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 2001  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Marco Vinício Petrelluzzi*  
 Secretário da Segurança Pública  
*Sebastião Soares de Farias*  
 Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de julho de 2001.

## ATOS DO GOVERNADOR

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 26-7-2001

No processo 34.024-79 + 25.851-79 - ambos SPS, sobre pedidos de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução do processo em epígrafe, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos e acolhidos pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores, ressalvada a vedação inserta no inc. I do mesmo artigo constitucional transitório, devendo as interessadas optar entre o presente benefício e os proventos de suas aposentadorias: Nair Borges Marques, RG 2.062.769-5; Maria Hypolito Figueiredo, RG 3.684.536."

No processo SESP-461-90, sobre pensão mensal: "Tendo em vista os elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer 820-2001, da AJG, conheço do pleito formulado por Guiomar Pereira Caldas, RG 2.071.811, para, no mérito, indeferir-lo, visto que os elementos de prova ofertados não comprovam a efetiva participação do seu finado marido, Adauto Pereira Caldas, na revolução de 1932."

No processo GG-2.662-2000, sobre pedido de concessão de pensão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o Relatório CER-32-135-2001 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhido pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, indefiro o pedido de concessão da pensão instituída pela Lei 1.890-78, formulado por Julieta Malavazzi Arraes, RG 5.184.518, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado, por falta de amparo legal."

Na representação SEADS-30, de 17-7-2001 (PB-8914-2001), sobre aprovação de convênio celebrado com entidade assistencial da Região de Guarulhos, nos moldes do Dec. 42.081-97, com a sua vigência prorrogada pelo Dec. 45.630-2001, no valor total de R\$ 122.780,00: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Dec. 42.081-97, com a sua vigência prorrogada pelo Dec. 45.630-2001, aprovo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e a entidade assistencial denominada Centro de Assistência e Promoção Social Nosso Lar para o Recanto do Idoso Nosso Lar, situada no Município de Guarulhos, no valor total de R\$ 122.780,00, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na representação SEADS-31, de 19-7-2001 (PB-8993-2001), sobre aprovação de convênios celebrados com entidades assistenciais da Região de Osasco, nos moldes do Dec. 42.081-97, com a sua vigência prorrogada pelo Dec. 45.630-2001, no valor total de R\$ 3.780,00: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Dec. 42.081-97, com a sua vigência prorrogada pelo Dec. 45.630-2001, aprovo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e a entidade assistencial denominada Adiante - Associação de Incentivo ao Núcleo de Trabalhos Especiais, localizada no Município de Osasco, tendo como objeto o Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência, no valor de R\$ 3.780,00, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**Retificação do D.O. de 4-6-2001**

No Despacho do Governador, de 3-7-2001, no processo GS-378-2001-SAP, leia-se: 1308 de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I.

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
 Fone: 3745-3344

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despachos da Chefe de Gabinete, de 26-7-2001**  
 No processo GG-914-2001, em que é interessado o Grupo Técnico do Acervo Artístico Cultural dos Palácios do Governo, sobre contratação de serviços profissionais em serviços de conservação e restauro para obras de arte: "Em cumprimento ao dispo-

to no art. 26, da LF 8.666-93, ratifico a dispensa da licitação declarada pelo Diretor do Departamento de Infra-Estrutura, para contratação da empresa Florence Maria White de Vera-ME, para prestação de serviços de restauro de obra de arte, intitulada Retrato de Prudente de Moraes, de autoria de Carlos Servi."

No processo GG-915-2001, em que é interessado o Grupo Técnico do Acervo Artístico Cultural dos Palácios do Governo, sobre contratação de serviços profissionais em serviços de conservação e restauro para obras de arte: "Em cumprimento ao disposto no art. 26, da LF 8.666-93, ratifico a dispensa da licitação declarada pelo Diretor do Departamento de Infra-Estrutura, para contratação da empresa Florence Maria White de Vera-ME, para prestação de serviços de restauro de obra de arte, intitulada Pastoral, de autoria de John Graz."

### ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

#### Despacho do Assessor-Chefe, de 26-7-2001

No processo GG-893-99, em que Antezaldina Nogueira de Moraes, solicita vista de processo e cópias reprográficas do mesmo: "Atendendo à solicitação da interessada de fls. 99, dê-se-lhe vista do processo GG-893-99 na Divisão de Comunicações Administrativas, devendo a mesma, na oportunidade, indicar as peças a serem copiadas reprograficamente, observadas as cautelas de praxe."

### CASA MILITAR

#### Despacho do Secretário-Chefe, de 26-7-2001

Ratificando, nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, e suas alterações posteriores, a inexigibilidade de Licitação 7-730-2000, praticada pelo dirigente da UGE 280106 - Administração da Casa Militar, para contratação de serviços de TV a cabo para o Palácio do Horto Florestal, no valor de R\$ 1.471,20, com fundamento no art. 25, caput da LF 8.666-93 e suas alterações posteriores, a despesa deverá onerar na disponibilidade orçamentária da UGO 280013 - Coordenação da Casa Militar, UGE 280106 - Administração da Casa Militar, através do elemento econômico 34903999, na atividade 4209 - Serviços Administrativos. (Processo GG-859-2000)

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Portaria da Superintendente, de 23-7-2001

Determinando a instauração de sindicância administrativa, nos termos do art. 269 da Lei 10.261, de 28-10-68, para apuração de eventual responsabilidade de Procuradores desta Casa, pela falta de interposição de embargos declaratórios nos autos da ação judicial movida por Jair Lucas contra o Ipesp, que tramitou pela Primeira Vara da Fazenda Pública, sob nº 320-96. (Port. Ipesp 161-2001)

## JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: EDSON LUIZ VISMONA  
 Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040  
 Fone: 239-4399

### INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

#### Despacho do Superintendente, de 26-7-2001

Proc. 63-2001 - Assunto: Acréscimo no Contrato de Aquisição de kits para Autarquia. - Tendo em vista os documentos, informações e o parecer da Procuradoria Jurídica, acostados ao processo em epígrafe, e de conformidade com a Lei 8.666-93 em seu art. 65, inc. II, § 1º, autorizo excepcionalmente, nos termos do art. 34 "caput" do Dec. 45.623, de 10-1-2001, o acréscimo de R\$ 2.056.626,20, no valor total do Contrato 4-2001, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho estimativa a favor da empresa Biobrás S/A, no valor de R\$ 218.466,00, sendo que o total do contrato passa a ser de R\$ 1.418.455,35.

### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Despachos do Superintendente de 13-7-2001

##### Homologando os Processos de Auto de Infração

Proc. Nº	Autorizado	Met.	R\$ Multa
<b>MERCADORIA ACONDICIONADA</b>			
24/02/2000	S.P. Doce Vituporanga Ltda-ME	0269	1.225,84
28/02/2000	Laticínios Carolina Ltda	0253	2.043,07
00/02/2001	Alcamp Comercial Ltda	0273	1.872,81
00/27/2001	Industrias Todeskini S/A	0279	681,02
01/09/2001	Laticínios Santa Luzia Ltda	0255	1.836,71
02/61/2001	Ind. Com. de Giz Dubon Ltda	0393	255,38
02/63/2001	Kajoma Mapama Manufatura de Papéis Manilha Ltda	0379	510,76
03/46/2001	Alumilite Ind. Com. Ltda	0342	2.724,09
03/69/2001	Ind. e Com. de Cereais Jocar Ltda	0408	2.126,20
03/64/2001	Rosettez Produtos Químicos Ltda	0400	2.043,07
03/64/2001	Sagra Produtos Farmacêuticos Ltda	0400	2.043,07
04/08/2001	Central de Carnes Soft Beef Ltda	0266	255,38
04/10/2001	Cia. Brasileira de Distribuição	0287	1.021,53
04/01/2001	Coml. Doce Lar Imp. e Exp. Ltda	0223	1.702,56
04/02/2001	Laticínios Matinal Ltda	0342	1.382,04
04/29/2001	A Química Santa Mariana S/A	0342	340,51
04/29/2001	Ações Bianchi Rancheria-ME	0181	170,25
04/29/2001	Alcivar Coelho Landstet-ME	0266	1.532,30
04/30/2001	Agência Osmanto Produção e Comércio de Mel Ltda	0269	2.943,07
04/34/2001	Fábrica de Doce e Laticínios Piau Ltda	0393	340,51
04/34/2001	Indústria e Comércio de Conservas Floresta Ltda	0181	340,51
04/36/2001	José Henrique Marques-ME	0393	170,25
04/40/2001	Padaria e Mercaria Pq. Industrial Ltda	0287	881,02
04/13/2001	Plast Serra Ind. e Com. de Papéis Ltda	0246	1.915,38
04/14/2001	Alcifer Café Ltda	0266	2.126,20
04/20/2001	Peixoto Comércio, Indústria de Serviço e Transp. Ltda	0266	1.915,38
05/04/2001	Armistista Industrial e Comercial Ltda	0181	255,38
05/09/2001	Equipav S/A Apicaz e Alcool	0342	2.553,84
05/05/2001	Ind. e Com. de Pães Elias e Kury Ltda-ME	0393	1.382,04
05/06/2001	Ind. e Com. de Velas Brasil Ltda	0393	170,25
05/07/2001	Padaria Pão Nosso de Capivari Ltda-ME	0223	383,07
05/19/2001	Joaquim Nunes de Moura Filho-ME	0223	255,38
05/47/2001	Corporação do Brasil Comercial Imp. e Exp. Ltda	0400	2.532,30
05/48/2001	Produtos Alimentícios Gurupy Ltda	0266	170,25
06/01/2001	Agropecuária Madre Paulina Ltda	0393	170,25
06/03/2001	Carmem Fátima Matuck Martins-ME	0255	1.382,04
06/07/2001	Cia. Brasileira de Distribuição	0223	936,40
06/09/2001	Imães Sano Ltda	0393	1.276,92

## SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

<b>SECRETARIAS DE ESTADO</b>	
<b>Casa Civil</b> .....	—
<b>Governo e Gestão Estratégica</b> .....	3
<b>Economia e Planejamento</b> .....	—
<b>Justiça e Defesa da Cidadania</b> .....	3
<b>Assistência e Desenvolvimento Social</b> ..	4
<b>Emprego e Relações do Trabalho</b> .....	—
<b>Segurança Pública</b> .....	5
<b>Administração Penitenciária</b> .....	8
<b>Fazenda</b> .....	9
<b>Agricultura e Abastecimento</b> .....	12
<b>Educação</b> .....	13
<b>Saúde</b> .....	16
<b>Energia</b> .....	20
<b>Transportes</b> .....	20
<b>Cultura</b> .....	21
<b>Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico</b> .....	—
<b>Esportes e Turismo</b> .....	21
<b>Habitação</b> .....	21
<b>Meio Ambiente</b> .....	21
<b>Procuradoria Geral do Estado</b> .....	22
<b>Transportes Metropolitanos</b> .....	22
<b>Recursos Hídricos, Saneamento Obras</b> ..	22
<b>Universidade de São Paulo</b> .....	22
<b>Universidade Estadual de Campinas</b> .....	23
<b>Universidade Estadual Paulista</b> .....	23
<b>Ministério Público</b> .....	24
<b>Editais</b> .....	35
<b>Mídia Eletrônica</b> .....	37
<b>Concursos</b> .....	44
<b>BEC - Bolsa Eletrônica de Compras</b> .....	55
<b>Diários dos Municípios</b> .....	55
<b>Partidos Políticos</b> .....	—
<b>Ministérios e Órgãos Federais</b> .....	68